



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
COORDENAÇÃO DE PROCESSOS SELETIVOS - COPESE
Rodovia MGT-367, Km 583 nº 5000, Alto do Jacuba, Dimantina/MG
Telefone: (38) 3532-1277 – E-mail: copese@ufvjm.edu.br



**UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD
COORDENAÇÃO DE PROCESSOS SELETIVOS – COPESE
SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA – SiSU – 1º SEMESTRE 2018
EDITAL Nº 01/2018 – PROGRAD/UFVJM**

A Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, através da Coordenação de Processos Seletivos – Copese, considerando o disposto nas Portarias Normativas MEC nº 21/2012 e n.º 09/2017, que dispõe sobre o Sistema de Seleção Unificada – SiSU, torna público que a seleção de candidatos para provimento das vagas nos cursos de graduação presenciais, para para ingresso no 1º semestre de 2018, utilizará o Sistema de Seleção Unificada (SiSU), observando:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1.** A seleção dos candidatos às vagas disponibilizadas por meio do SiSU de que trata este Edital, será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio – Enem referente ao ano de 2017.
- 1.2.** É de inteira responsabilidade do candidato a leitura e cumprimento de todas as normas expressas neste Edital.
- 1.3.** Somente poderá se inscrever no processo seletivo do SiSU, o candidato que tenha participado da edição de 2017 do Exame Nacional do Ensino Médio – Enem e que, cumulativamente, tenha obtido nota acima de zero na prova de redação, conforme disposto na Portaria MEC nº 391/2002.
- 1.4.** As inscrições para participação nesta seleção, serão efetuadas exclusivamente pela internet, por meio do sítio eletrônico <http://sisu.mec.inep.gov.br>, no período de 29 de janeiro até as 23 horas e 59 minutos do dia 1º de fevereiro de 2018, observado o horário oficial de Brasília-DF.
- 1.5.** Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pela UFVJM deverão verificar as informações constantes do Termo de Adesão desta Instituição ao SiSU, disponível no endereço <http://www.ufvjm.edu.br/copese>
- 1.6.** As datas referentes a esta seleção constam no Edital nº 107 de 05/12/2017 da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação, publicado no Diário Oficial da União de 8 de dezembro de 2017, Seção 3, página 65, alterado pelo Edital nº 113 de 28/12/2017, publicado no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 2017, Seção 3, página 61.
- 1.7.** Os pesos e as notas mínimas estabelecidos pela Instituição para cada uma das provas do Enem de cada curso estão disponíveis no Termo de Adesão desta Instituição ao SiSU.



2. DOS CURSOS E VAGAS

2.1. A UFVJM reservará 50% das vagas em cada processo seletivo para ingresso nos cursos de graduação, por curso e turno, para candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, conforme disposto nas Leis nº 12.711/2012 e 13.409/2016, Decretos nº 7.824/2012 e n.º 9.034/2017, Portarias MEC nº 18/2012 e 09/2017 e Resolução – Consepe/UFVJM n.º 25/2012.

§1º De acordo com o art. 2º da Portaria Normativa MEC 18/2012, para efeitos deste Edital, consideram-se:

- I** – Escola Pública: a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
- II** – Família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
- III** – Morador: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do candidato no processo seletivo de que trata o presente Edital;
- IV** – Renda familiar bruta mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na Portaria Normativa MEC 18/2012;
- V** – Renda familiar bruta mensal *per capita*: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do subitem 2.3 deste Edital.

§2º A distribuição das vagas reservadas, em atendimento às Leis nº 12.711/2012 e 13.409/2016 e Decreto nº 9.034/2017, será realizada em 8 (oito) grupos, compostos por candidatos que tenham **cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas**, a saber:

- I. Grupo L1** – Candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita* e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- II. Grupo L2** – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- III. Grupo L5** – Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- IV. Grupo L6** – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;



V. Grupo L9 – Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

VI. Grupo L10– Candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

VII. Grupo L13 – Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

VIII. Grupo L14 – Candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

§3º As demais vagas (**Ampla Concorrência**) serão destinadas aos candidatos que não se enquadrarem em nenhum dos grupos acima ou àqueles que, mesmo atendendo aos requisitos exigidos na Lei, optarem por não concorrer às vagas reservadas.

§4º Os cursos e as vagas oferecidos para ingresso no 1º semestre letivo do ano de 2018 estão discriminados nos Quadros I, II, III e IV.

Quadro I – Cursos e Vagas / CAMPI DE DIAMANTINA

Cursos	Modalidade	Vagas								Demais vagas (Ampla Concorrência)	Turno
		Candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas (Lei nº 12.711/2012 e legislação correlata)									
		L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14		
Agronomia	Bacharelado	1	2	1	2	0	1	0	0	6	Integral
Ciência e Tecnologia	Bacharelado	6	9	6	9	2	2	2	2	37	Integral
Ciências Biológicas	Licenciatura	1	2	1	2	0	1	0	1	7	Noturno
Educação Física	Bacharelado	1	2	0	2	0	0	0	0	4	Integral
Educação Física	Licenciatura	1	2	1	2	0	0	0	0	5	Noturno
Enfermagem	Bacharelado	1	2	1	2	0	1	0	1	7	Integral
Engenharia Florestal	Bacharelado	1	2	1	2	0	1	0	0	6	Integral
Farmácia	Bacharelado	1	2	1	2	0	1	0	1	7	Integral
Fisioterapia	Bacharelado	1	2	1	2	0	1	0	1	7	Integral
Humanidades	Bacharelado	9	11	9	11	2	3	2	3	50	Noturno
Medicina	Bacharelado	1	2	1	2	0	1	0	1	7	Integral
Nutrição	Bacharelado	1	2	1	2	0	1	0	0	6	Integral
Odontologia	Bacharelado	1	2	1	2	0	1	0	1	7	Integral
Química	Licenciatura	1	2	1	2	0	1	0	1	7	Noturno
Sistemas de Informação	Bacharelado	1	2	1	2	0	1	0	1	7	Noturno
Turismo	Bacharelado	2	2	2	2	0	1	0	1	10	Noturno
Zootecnia	Bacharelado	1	2	1	2	0	1	0	0	6	Integral
TOTAL	-	31	50	30	50	4	18	4	14	186	-

Para detalhamento das siglas L1 a L14, ver § 2º do subitem 2.1



Quadro II – Cursos e Vagas / CAMPUS DO MUCURI, EM TEÓFILO OTONI

Cursos	Modalidade	Vagas								Demais vagas (Ampla concorrência)	Turno
		Candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas (Lei nº 12.711/2012 e legislação correlata)									
		L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14		
Administração	Bacharelado	1	2	1	2	0	1	0	1	7	Noturno
Ciência e Tecnologia	Bacharelado	5	7	5	7	1	2	1	2	30	Integral
Ciências Contábeis	Bacharelado	1	2	1	2	0	1	0	1	7	Noturno
Ciências Econômicas	Bacharelado	1	2	1	2	0	1	0	1	7	Noturno
Matemática	Licenciatura	1	2	1	2	0	1	0	1	7	Noturno
Medicina	Bacharelado	1	2	1	2	0	1	0	1	7	Integral
Serviço Social	Bacharelado	1	2	1	2	0	1	0	1	7	Noturno
TOTAL	-	11	19	11	19	1	8	1	8	72	-

Para detalhamento das siglas L1 a L14, ver § 2º do subitem 2.1

Quadro III – Cursos e Vagas / CAMPUS DE JANAÚBA

Curso	Modalidade	Vagas								Demais vagas (Ampla concorrência)	Turno
		Candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas (Lei nº 12.711/2012 e legislação correlata)									
		L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14		
Ciência e Tecnologia	Bacharelado	9	11	9	11	2	3	2	3	50	Integral
TOTAL	-	9	11	9	11	2	3	2	3	50	-

Para detalhamento das siglas L1 a L14, ver § 2º do subitem 2.1

Quadro IV – Cursos e Vagas / CAMPUS DE UNAÍ

Curso	Modalidade	Vagas								Demais vagas (Ampla concorrência)	Turno
		Candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas (Lei nº 12.711/2012 e legislação correlata)									
		L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14		
Agronomia	Bacharelado	1	2	1	2	0	1	0	0	6	Integral
Engenharia Agrícola e Ambiental	Bacharelado	2	3	2	3	1	1	0	1	12	Integral
Medicina Veterinária	Bacharelado	1	2	1	2	0	1	0	0	6	Integral
Zootecnia	Bacharelado	2	3	2	3	1	1	0	1	12	Integral
TOTAL	-	6	10	6	10	2	4	0	2	36	-

Para detalhamento das siglas L1 a L14, ver § 2º do subitem 2.1

2.1.1. O candidato aprovado nos cursos de Ciência e Tecnologia (*campi* de Diamantina, do Mucuri e de Janaúba) e no curso de Humanidades (*campus* de Diamantina) cursará um programa interdisciplinar, sendo diplomado em um curso de primeiro ciclo após o cumprimento da carga horária mínima estabelecida em seus respectivos Projetos Pedagógicos. Os concluintes



desses bacharelados poderão optar por cursos específicos, de segundo ciclo, segundo os critérios estabelecidos pela UFVJM. Poderão ser ofertados, a critério da UFVJM, os cursos de segundo ciclo descritos nos quadros V, VI, VII, VIII e IX.

2.1.1.1 O curso de Humanidades permitirá o acesso aos cursos de Ciências Humanas, quando ofertados pela UFVJM:

Quadro V – Cursos de Ciências Humanas / CAMPI DE DIAMANTINA

Cursos	Turno
Geografia	Noturno
História	Noturno
Letras/Português/Espanhol	Noturno
Letras/Português/Inglês	Noturno
Pedagogia	Noturno

2.1.1.2. O curso de Ciência e Tecnologia permitirá o acesso aos cursos de Engenharia (Quadros VI, VII e VIII), quando ofertados pela UFVJM:

Quadro VI – Cursos de Engenharia / CAMPI DE DIAMANTINA

Cursos	Turno
Engenharia de Alimentos	Integral
Engenharia Mecânica	Integral
Engenharia Química	Integral
Engenharia Geológica	Integral

Quadro VII – Cursos de Engenharia / CAMPUS DO MUCURI

Cursos	Turno
Engenharia Civil	Integral
Engenharia Hídrica	Integral
Engenharia de Produção	Integral

Quadro VIII – Cursos de Engenharia / CAMPUS DE JANAÚBA

Cursos	Turno
Engenharia Física	Integral
Engenharia Metalúrgica	Integral
Engenharia de Minas	Integral
Engenharia de Materiais	Integral
Química Industrial	Integral

2.1.2. Os cursos ministrados no turno noturno poderão ter atividades didáticas aos sábados.

2.1.3. Os cursos ministrados no turno integral poderão ter atividades didáticas no período noturno e aos sábados.

2.1.4. Os candidatos ficam cientes de que a UFVJM não é obrigada a dispensar frequência, avaliações e outras atividades acadêmicas dos candidatos e/ou alunos que, por convicção religiosa, não queiram frequentar as aulas às sextas-feiras após as 18 horas e aos sábados.



2.2. DAS CONDIÇÕES PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS

§1º Somente poderão concorrer às vagas reservadas os candidatos **que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas**, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

§2º Não poderão concorrer às vagas reservadas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado parte do Ensino Médio em escolas particulares, inclusive bolsistas, em Escola Família Agrícola (EFA) ou Sistema S.

§3º Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos neste Edital para concorrer às vagas reservadas (Grupos: L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14) sob pena de, se aprovado no processo seletivo, perder o direito à vaga.

§4º A comprovação de ter estudado em escola pública durante os 3 (três) anos do Ensino Médio e, se for o caso, a comprovação de renda, a comprovação de ser pessoa com deficiência, bem como o preenchimento e assinatura do formulário de autodeclaração de pretos, pardos ou indígenas, serão efetuados no ato da matrícula presencial.

§5º Os candidatos às vagas reservadas para autodeclarados indígenas deverão apresentar também declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada pelo líder de sua respectiva comunidade acompanhada de um dos seguintes documentos: cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI) OU declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena.

§6º Os candidatos às vagas reservadas para autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) e para pessoas com deficiência (PcD) poderão ser convocados a qualquer tempo para avaliação por comissões específicas com a incumbência de verificar os termos de autodeclaração, documentações pertinentes e realizar entrevistas que poderão ser filmadas e/ou gravadas. O comparecimento do candidato na data, horário e local estabelecidos na convocação é obrigatória, sob pena do indeferimento da inscrição ou do cancelamento da matrícula, caso esta já tenha sido efetuada.

§7º A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFVJM, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

2.3. DA CONDIÇÃO DE RENDA



§1º A renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* será apurada do seguinte modo:

- I – calcula-se a soma dos rendimentos brutos percebidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo da Instituição Federal de Ensino;
- II – calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I deste parágrafo;
- III – divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II deste parágrafo, pelo número de pessoas da família do candidato.

§2º No cálculo referido acima serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

§3º Estão excluídos do cálculo de que trata o §1º deste subitem:

- I – os valores percebidos a título de:
 - a) auxílios para alimentação e transporte;
 - b) diárias e reembolsos de despesas;
 - c) adiantamentos e antecipações;
 - d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 - f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
- II – os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
 - a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
 - e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
 - f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

2.4. DA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

2.4.1 De acordo com a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 9 de 05/05/2017, considera-se pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº



3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2/12/2004, bem como nas disposições na Lei 12.764/2012.

2.4.2 O candidato que optar a concorrer às vagas dos grupos: L9, L10, L13 ou L14 deverá, obrigatoriamente, entregar no ato da matrícula presencial, além dos demais documentos, Atestado médico descritivo original, conforme modelo disponível no Anexo III deste Edital, preenchido e assinado por médico especialista, emitido nos últimos 90 dias que antecedem a inscrição no Processo Seletivo, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, nos termos do artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ou da Lei 12.764 de 27 de dezembro de 2012, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas relacionados com a saúde (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RSM do médico especialista que forneceu o laudo e o nome completo do candidato e o número do seu documento de identidade.

2.5. DA CONDIÇÃO DE CANDIDATO AUTODECLARADO PRETO, PARDO OU INDÍGENA

2.5.1 Os candidatos às vagas reservadas aos grupos L2, L6, L10 e L14, autodeclarados pretos, pardos e indígenas, além das exigências apresentadas nos itens anteriores, deverão preencher e assinar, no ato da matrícula, autodeclaração étnico-racial e deverão ser avaliados por comissões específicas que considerarão a autodeclaração, os aspectos fenotípicos e o histórico étnico-racial, antropológico e cultural.

2.6. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

2.6.1. As vagas reservadas serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos, por curso, dentro de cada um dos grupos de inscritos: L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14 e demais vagas (Ampla Concorrência).

§1º No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L1, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao L9 e sucessivamente, na seguinte ordem: L10, L2, L14, L6, L13 e L5.

§2º No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L9, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao L1 e sucessivamente, na seguinte ordem: L10, L2, L14, L6, L13 e L5.

§3º No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L2, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao L10, e sucessivamente, na seguinte ordem: L9, L1, L14, L6, L13 e L5.

§4º No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L10, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao L2, e sucessivamente, na seguinte ordem: L9, L1, L14, L6, L13 e L5.



§5º No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L5, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao L13, e sucessivamente, na seguinte ordem: L10, L2, L9, L1, L14 e L6.

§6º No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L13, estas serão ofertadas, prioritariamente ao L5, e sucessivamente, na seguinte ordem: L10, L2, L9, L1, L14 e L6.

§7º No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L6, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao L14, e sucessivamente, na seguinte ordem: L10, L2, L9, L1, L13 e L5.

§8º No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L14, estas serão ofertadas, prioritariamente ao L6, e sucessivamente, na seguinte ordem: L10, L2, L9, L1, L13 e L5.

§9º As vagas que restarem após a aplicação do disposto nos §1º ao §8º do subitem 2.6.1 serão ofertadas aos candidatos classificados para as demais vagas (Ampla Concorrência).

2.6.2. As vagas ofertadas aos demais candidatos (Ampla Concorrência) serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com a pontuação obtida pelos candidatos, por curso, até o limite de vagas estabelecido nos Quadros I, II, III e IV deste Edital.

Parágrafo Único. No caso de não preenchimento das vagas da Ampla Concorrência, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao L10, e sucessivamente, na seguinte ordem: L2, L9, L1, L14, L6, L13 e L5.

2.6.3. Os candidatos classificados acima do limite das vagas, constarão da Lista de Espera por modalidade e curso, caso se inscrevam para a respectiva lista.

2.7. DA MATRÍCULA

2.7.1 O processo seletivo do SiSU referente à primeira edição de 2018 será constituído de 1 (uma) única chamada regular, que será realizada **nos dias 5, 6 e 7 de fevereiro de 2018**, de acordo com o cronograma do SiSU publicado no sítio oficial: <http://sisu.mec.gov.br> e no sítio eletrônico da UFVJM <http://www.ufvjm.edu.br/copese>

I – **É de total responsabilidade do candidato acompanhar a chamada via SiSU/MEC, em <http://sisu.mec.gov.br> e pelo sítio eletrônico da UFVJM, em <http://www.ufvjm.edu.br/copese>**

2.7.2 As vagas eventualmente não ocupadas ao fim da chamada regular do processo seletivo SiSU referente à primeira edição de 2018, serão preenchidas por meio de utilização prioritária da **Lista de Espera** disponibilizada pelo SiSU/MEC.

2.7.3 A convocação dos candidatos, bem como as orientações para matrícula constarão no **Edital de Orientações para Matrícula**, a ser divulgado no portal da UFVJM, no endereço <http://www.ufvjm.edu.br/copese>



2.7.4. A matrícula dos candidatos convocados ocorrerá em três fases obrigatórias: pré-matrícula *online*, matrícula presencial e confirmação de matrícula.

I – A pré-matrícula consiste na confirmação de interesse na vaga, realizada exclusivamente pela internet, através do seguinte link: <https://void.ufvjm.edu.br/pressiga/index.php/pressigaauth/login> . Deverá ser realizada, obrigatoriamente, pelo candidato convocado nas chamadas do processo seletivo SiSU publicadas no sítio eletrônico da Copese, no seguinte endereço: <http://www.ufvjm.edu.br/copese> .

II – A matrícula presencial é o ato formal de entrega dos documentos e deverá ser realizada, obrigatoriamente, em data e horário previamente estabelecidos em cronograma a ser publicado a cada chamada, no sítio eletrônico <http://www.ufvjm.edu.br/copese> .

III – A confirmação presencial de matrícula se destina ao candidato que teve sua matrícula deferida e consiste em comparecer ao local estabelecido, portando documento de identificação com foto, assinar a lista de confirmação e receber o comprovante de matrícula.

2.7.5 As demais orientações relativos ao processo de matrícula estão disponíveis no **Edital de Orientações para Matrícula**, cabendo ao candidato a leitura e atendimento.

2.8 DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

A análise dos documentos será efetuada de acordo com o estabelecido no **Edital de Orientações para Matrícula**, cabendo ao candidato a leitura e atendimento.

2.9 DO INDEFERIMENTO DA MATRÍCULA

Terá sua matrícula indeferida o candidato que:

- I. Não efetuar a pré-matrícula *online*;
- II. Não comparecer para a matrícula presencial portando todos os documentos exigidos neste Edital e seus anexos, nos prazos estabelecidos;
- III. Não comprovar ter cursado **os 3 (três) anos** do Ensino Médio em escola pública, caso esteja concorrendo pelas vagas reservadas (grupos L1 a L14).
- IV. Não apresentar os documentos faltantes no prazo previsto no **Edital de Orientações para Matrícula** publicado no sítio eletrônico da Copese no endereço <http://www.ufvjm.edu.br/copese> .
- V. Não apresentar a documentação completa para comprovação de renda de todos os membros do grupo familiar.
- VI. Não atender às condições para concorrer às vagas reservadas para PPI e PcD.



2.10 RECURSOS

2.10.1 O candidato cuja matrícula for indeferida poderá interpor recurso contra o resultado, em formulário próprio, disponibilizado no sítio eletrônico <http://www.ufvjm.edu.br/copese>. O recurso poderá ser protocolado **presencialmente** no Setor de atendimento da Prograd/UFVJM, do *Campus* onde o candidato estiver pleiteando a vaga, **no prazo de 03 dias úteis**, contados a partir do indeferimento da matrícula ou enviado por e-mail para um dos seguintes endereços:

dmaa@ufvjm.edu.br – Campus JK - Diamantina
dmaato@ufvjm.edu.br – Campus do Mucuri – Teófilo Otoni
drca.jan@ufvjm.edu.br – Campus de Janaúba – Janaúba
drca.unai@ufvjm.edu.br – Campus Unaí - Unaí

2.10.2 Na interposição do recurso será permitida a juntada de documentação obrigatória e/ou complementar, se for o caso, não sendo permitida alteração da composição do grupo familiar por parte do candidato.

I- No caso de complementação documental enviada por correspondência eletrônica, caberá ao candidato a apresentação do original ao setor de Matrícula da Prograd até a primeira semana de aula.

II- Caso, após a análise do recurso ainda seja observada a falta de alguma documentação, não será possível a complementação, permanecendo a matrícula indeferida.

2.10.3 O resultado dos recursos do requerimento de matrícula será divulgado no sítio eletrônico <https://void.ufvjm.edu.br/pressiga/index.php/pressigaauth/login> após julgamento.

3. PRAZOS E PROCEDIMENTOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS DA LISTA DE ESPERA DO SISU.

§1º Para participar da **Lista de Espera** o candidato deverá manifestar seu interesse por meio da página do SiSU na internet, no sítio eletrônico <http://sisu.mec.gov.br> **no período de 2 de fevereiro de 2018 até a 23 horas e 59 minutos do dia 7 de fevereiro de 2018.**

§2º Os candidatos que se inscreverem na Lista de Espera e optarem pelas vagas reservadas, concorrerão apenas às vagas do grupo escolhido.

§3º A Lista de Espera observará apenas a nota do candidato obtida no Enem 2017, não levando em consideração as modificações desta nota decorrentes de incidência de bônus ou política de ação afirmativa eventualmente adotada pela Instituição nos termos da Portaria Normativa MEC nº 21/2012.

§4º A **primeira convocação da Lista de Espera (Segunda Chamada)** na UFVJM será de acordo com o cronograma do SiSU/MEC, divulgado no sítio eletrônico da UFVJM em <http://www.ufvjm.edu.br/copese>



I – O candidato convocado deverá estar atento às orientações referentes às chamadas a serem divulgadas pelo setor responsável pelo processo de matrícula, conforme **Edital de Orientações para Matrícula**.

II – A UFVJM **não se responsabiliza** por possíveis problemas de comunicação que possam ocorrer em função de informações incorretas prestadas pelo candidato no ato da inscrição no SiSU, bem como **o não atendimento** às chamadas ou por alegar desconhecimento das informações contidas neste Edital e no Edital de Orientações para Matrícula.

III – **A UFVJM recomenda que todas as orientações e informações sejam verificadas antes da data de cada chamada.**

IV – É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar, diariamente, a sua situação no Controle de Chamadas, no link <http://void.ufvjm.edu.br/pressiga/index.php/pressigaauth/login>, utilizando seu CPF para acesso.

V – É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar, diariamente, no endereço <http://www.ufvjm.edu.br/copese> a publicação das convocações da Lista de Espera.

4. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DA LISTA DE ESPERA DO SiSU

4.1 Os candidatos classificados na lista de espera poderão ser convocados, de acordo com a existência de vagas e ordem de classificação, por meio de editais específicos para realização de pré-matrícula *online* no Controle de Chamadas, no link <https://void.ufvjm.edu.br/pressiga/index.php/pressigaauth/login>, ficando reservado à UFVJM o direito de realizar quantas chamadas forem necessárias para preenchimento das vagas.

4.2 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação dos editais de chamamento no sítio eletrônico da Copese no endereço <http://www.ufvjm.edu.br/copese>.

4.3 As chamadas ocorrerão, conforme cronograma estabelecido neste edital.

4.4 Após a realização da matrícula presencial o setor responsável pela matrícula divulgará planilha contendo situação de cada um dos candidatos inscritos em cada curso para o qual for ofertada a vaga no processo.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§1º Os candidatos matriculados até o limite de vagas oferecidas em cada curso, neste edital, iniciarão o curso, obrigatoriamente, no 1º semestre letivo de 2018.

§2º É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos editais, das normas que regulamentam o SiSU, bem como dos respectivos horários de atendimento da Instituição e a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
COORDENAÇÃO DE PROCESSOS SELETIVOS - COPESE
Rodovia MGT-367, Km 583 nº 5000, Alto do Jacuba, Dimantina/MG
Telefone: (38) 3532-1277 – E-mail: copese@ufvjm.edu.br



§3º É de responsabilidade do candidato acompanhar, por meio do Portal do SiSU, no endereço <http://sisu.mec.gov.br> e no sítio eletrônico da UFVJM no endereço <http://www.ufvjm.edu.br/copese> eventuais alterações referentes ao processo seletivo do SiSU, primeira edição de 2018.

§4º A inscrição do candidato no processo seletivo do SiSU referente à primeira edição de 2018 implica o consentimento na utilização e divulgação de suas notas, grupo pelo qual participou e das informações prestadas no Enem 2017, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação no SiSU.

§5º A inscrição do candidato no processo seletivo do SiSU implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 21/2012, e nos editais divulgados pela Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação, bem como das informações constantes do Termo de Adesão da UFVJM.

§6º Os documentos de renda apresentados pelos candidatos permanecerão arquivados durante um prazo de 5 (cinco) anos.

§7º Não haverá informações de resultados e/ou convocações por telegrama, e-mail, telefone ou redes sociais.

§8º Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação – Prograd/UFVJM.

§9º A UFVJM poderá, a seu critério e visando atender a interesses públicos maiores, fazer alterações neste Edital. Essas alterações serão divulgadas no sítio eletrônico da UFVJM no endereço <http://www.ufvjm.edu.br/copese> por meio de editais complementares ou retificadores que serão incorporados a este Edital.

§10 Informações sobre o SiSU/MEC poderão ser obtidas nos sítios do Ministério da Educação – MEC:

<http://www.enem.inep.gov.br>

<http://www.mec.gov.br>

<http://sisu.mec.gov.br>

Diamantina, 08 de janeiro de 2018.

Alessandra Neves Orsetti Araújo
Coordenadora – COPESE/ UFVJM

Profª. Drª Leida Calegário Oliveira
Pró-Reitora de Graduação/UFVJM



CRONOGRAMA

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SISU PARA 2018/1	
CHAMADAS E MATRÍCULAS	PERÍODOS/DATAS
Inscrições no SiSU	29/01 a 01/02
Resultado e publicação da 1ª chamada	02/02/18
Pré-matrícula <i>online</i> e matrícula presencial dos candidatos selecionados	05,06 e 07/02
Manifestação de interesse em participar da lista de espera	02/02 a 07/02
Divulgação do resultado da lista de espera	a partir do dia 09/02
Publicação da 2ª chamada: Convocação para a realização da matrícula <i>online</i>	No período entre 19/02 a 20/02
Período de matrícula <i>online</i> (2ª chamada)	22/02 e 23/02
Publicação da 3ª chamada: Convocação para a realização da matrícula <i>online</i>	No período entre 28/02 a 01/03
Período de matrícula <i>online</i> (3ª chamada)	05/03 a 07/03
Publicação da 4ª chamada: Convocação para a realização da matrícula <i>online</i>	No período entre 12/03 a 13/03
Período de matrícula <i>online</i> (4ª chamada)	19/03 a 21/03
Convocação para a matrícula presencial dos candidatos que realizaram a pré-matrícula <i>on line</i> nas 2ª, 3ª e 4ª chamadas.	26/03 a 28/03
Confirmação presencial de matrícula	16 e 17/04
Publicação da chamada oral para ocupação das vagas remanescentes	A partir do dia 23/04



ANEXO I

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

1. O candidato que irá se matricular nos cursos: **Ciência e Tecnologia e Humanidades**, deverá apresentar 04 (quatro) cópias simples (sem autenticação) e legíveis de cada documento relacionado abaixo.

2. O candidato que irá se matricular nos **demais cursos**, deverá apresentar 02 (duas) cópias simples (sem autenticação) e legíveis de cada documento relacionado abaixo.

3. **Todos os ingressantes** deverão apresentar cópias e os originais (para conferência) dos documentos descritos a seguir:

a) Certificado de conclusão do Ensino Médio (art. 44, inciso II da Lei 9394/96 LDB);

b) Histórico escolar do Ensino Fundamental e Médio; - (alguns históricos trazem em seu cabeçalho o certificado de conclusão). Os candidatos que tiverem concluído o Ensino Médio no exterior deverão apresentar, além do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e do Histórico Escolar traduzidos, o Parecer de Equivalência de Estudos emitido pela Secretaria de Estado da Educação;

c) Documento de identidade:

Será aceito **um dos documentos abaixo relacionados**:

I – carteira de identidade;

II – carteira de trabalho;

III – carteira profissional;

IV – passaporte;

V – carteira de identificação funcional;

VI – outro documento público que permita a identificação do candidato.

VII – **No caso de estrangeiro**, Carteira de Identidade expedida pela Polícia Federal ou Passaporte com visto temporário de estudante ou permanente;

d) Título de eleitor (art. 1º da Lei nº 6.236/75);

e) Certidão de quitação eleitoral ou comprovante da última votação;

f) CPF (ou comprovante de inscrição no CPF);

g) Documento militar (Art 74, alínea “d” e Art. 75 da Lei nº 4.735 – Serviço Militar);

Para efeito de comprovação do Serviço Militar, será aceito **um dos documentos abaixo relacionados**:

I – CAM – certificado de alistamento militar (dentro dos limites de sua validade);

II – Certificado de reservista;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
COORDENAÇÃO DE PROCESSOS SELETIVOS - COPESE
Rodovia MGT-367, Km 583 nº 5000, Alto do Jacuba, Dimantina/MG
Telefone: (38) 3532-1277 – E-mail: copese@ufvjm.edu.br



- III – Certificado de isenção;
- IV – CDI – certificado de dispensa de incorporação;
- V – Certidão de situação militar;
- VI – Carteira militar;
- VII – Atestado de desobrigação do serviço militar.

h) Certidão de nascimento ou casamento;

i) uma foto 3x4, recente e de frente;

OBS.: Caso o candidato da **Ampla Concorrência** não possua o histórico escolar, no momento da conferência dos documentos, poderá apresentar provisoriamente e junto aos demais documentos, uma declaração que comprove a conclusão do ensino médio.

4. Para os ingressantes, optantes pela Lei 12.711/2012 – Lei de Cotas, além dos documentos previstos nos incisos do §3º deste subitem, deverão apresentar, também, no envelope lacrado, os documentos descritos a seguir:

§1º – Para os candidatos inscritos nos grupos L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14:

I- Na ausência do Histórico Escolar do Ensino Médio, apresentar a Declaração de comprovação de ter cursado e concluído os 3 (três) anos do Ensino Médio em escola pública.

§2º – Para os candidatos inscritos nos grupos L2, L6, L10 e L14:

I- Formulário de autodeclaração sobre sua raça devidamente preenchido e assinado, conforme modelo constante neste Edital.

II – Os candidatos autodeclarados indígenas deverão apresentar também declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada pelo líder de sua respectiva comunidade acompanhada de um dos seguintes documentos: cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI) OU declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena

§3º – Para os candidatos inscritos nos grupos L1, L2, L9 e L10:

I. Formulário socioeconômico devidamente preenchido e assinado, conforme modelo constante neste Edital.

II. Documentação comprobatória de renda, relacionada no Anexo II.



ANEXO II

RELAÇÃO DETALHADA DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA COMPROVAÇÃO DA SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA (GRUPOS L1, L2, L9 E L10)

Apresentar os originais e uma cópia dos documentos relacionados abaixo, no ato da matrícula presencial.

1. Para a realização da análise socioeconômica, considera-se:

- a) Família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras de uma mesma residência;
- b) Morador: a pessoa que tem a moradia como local habitual de residência e nele reside no período correspondente aos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2017**.
- c) Renda familiar bruta mensal: a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na Portaria Normativa MEC 18/2012;
- d) Renda familiar bruta mensal *per capita*: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família.

2. Relação de documentos comprobatórios para avaliação socioeconômica:

A documentação a ser apresentada é referente ao candidato e a TODAS as pessoas que têm a mesma moradia como local habitual de residência e nela residem no período correspondente aos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2017**.

2.1. Documentação de Identificação:

- a) Documento de identificação do candidato e de TODOS os demais componentes da família maiores de 18 anos;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF do candidato e de TODOS os demais componentes da família maiores de 18 anos;
- c) Certidão de nascimento de TODOS os demais componentes da família menores de 18 anos;

Observação: Caso exista algum membro do grupo familiar que não seja pai, mãe, irmão (ã), filho (a), cônjuge/companheiro (a) agregados à família:

- a) Documentação oficial referente à Guarda, Tutela ou termo de responsabilidade emitido pelo Conselho Tutelar referente à criança e/ou adolescente;
- b) Maiores de 18 anos: Comprovante de endereço NOMINAL da pessoa, OU curatela do adulto, quando for o caso de decisão judicial.



2.2. Documentação Civil:

- a) Certidão de casamento dos pais ou responsáveis. Em caso de separação ou divórcio, apresentar a certidão de casamento com averbação e a respectiva sentença judicial, se for o caso;
- b) Em caso de união estável dos pais ou responsáveis, apresentar declaração dos mesmos confirmando a união e, em caso de separação não oficial, apresentar declaração com firma reconhecida em cartório de um dos responsáveis confirmando a separação;
- c) Em caso de falecimento dos pais ou responsáveis, apresentar cópia da certidão de óbito correspondente.

2.3. Documentação de Comprovação de Renda:

2.3.1. Para os trabalhadores do Mercado Formal (celetistas, servidores públicos civis e militares)

- a) **CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada**, cópia das seguintes páginas: de identificação (que contém a foto), frente e verso, dos contratos de trabalho preenchidas e da folha seguinte (mesmo em branco), das folhas das anotações gerais e das de uso do INSS. Caso não tenha carteira de trabalho, apresentar protocolo de solicitação da mesma;
- b) Contracheques ou folhas de pagamento referentes aos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2017**;
- c) Declaração de IRPF – Imposto de Renda Pessoa Física acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

Caso a pessoa não tenha declarado o Imposto de Renda no ano de 2017, deverá acessar o link abaixo, escolher a opção “2017” e imprimir a página onde consta a informação: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> Esta página deverá ser impressa para todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos que não tenham declarado imposto de renda.

- d) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS (quando for o caso);
- e) Extratos bancários referentes aos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2017**;
- f) No caso de empregada doméstica - **CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada**: cópia das seguintes páginas: de identificação (que contém a foto), frente e verso, dos contratos de trabalho preenchidas e da folha seguinte (mesmo em branco), das folhas das anotações gerais e das de uso do INSS e **cartão de recolhimento da Previdência Social (INSS)**;
- g) **Certidão Negativa de Benefício da Previdência Social** (declaração contendo a existência ou não de benefícios ou pensões). A Certidão é disponibilizada na Agência de Atendimento da Previdência Social (quando for o



caso);

- h) **Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS)** – Extrato Previdenciário constando todas as relações previdenciárias e detalhamento de remunerações. O CNIS é disponibilizado na Agência de Atendimento da Previdência Social.

Observações: Caso o documento demonstre vínculos ativos que foram encerrados, mas não baixados, caberá ao estudante apresentar os documentos que comprovem a inexistência do vínculo; caso a pessoa nunca tenha trabalhado, também, deverá retirar o CNIS, que será emitido sem nenhum vínculo; Caso a pessoa tenha mais de um NIT (Número de Identificação do Trabalhador), cadastrado, deverá apresentar o CNIS referente a todos os NITs.

2.3.2. Para os autônomos, Profissionais liberais, Proprietários ou Pessoas com Participação em Cotas de Empresas ou Microempresas e Atividade Rural

- a) **CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada**, cópia das seguintes páginas: de identificação (que contém a foto), frente e verso, dos contratos de trabalho preenchidas e da folha seguinte (mesmo em branco), das folhas das anotações gerais e das de uso do INSS. Caso não tenha carteira de trabalho, apresentar protocolo de solicitação da mesma;
- b) **Declaração de IRPF** – Imposto de Renda Pessoa Física acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Caso a pessoa não tenha declarado o Imposto de Renda no ano de 2017, deverá acessar o link abaixo, escolher a opção “2017” e imprimir a página onde consta a informação: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”*
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> *Esta página deverá ser impressa para todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos que não tenham declarado imposto de renda.*
- c) **Guia de Contribuição para o INSS** com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada (carnê GPS) (quando houver);
- d) **Quaisquer declarações tributárias** referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros da família, quando for o caso;
- e) **Extratos bancários referentes** aos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2017** da pessoa física e, quando for o caso, das pessoas jurídicas vinculadas;
- f) **Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ**, quando for o caso;
- g) **Declaração de Aptidão do Agricultor Familiar ao PRONAF - DAP**, fornecida por sindicato de trabalhadores rurais OU **Declaração de Produtor Rural do ano em curso**, emitida pela Secretaria Estadual da Fazenda ou Receita Estadual do seu estado OU Declaração feita por Cooperativas ou Associações ou EMATER local, em que conste a produção anual da terra e



renda mensal ou anual, quando for o caso;

- h) **Certificado de cadastro e guia de pagamento do ano em curso, emitido pelo INCRA**, em que conste a área e o valor do terreno OU **Declaração completa do ITR** (Imposto Territorial Rural), referente ao último exercício (acompanhada do recibo de entrega), quando for o caso;
- i) **Notas Fiscais de vendas referentes aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2017**, quando for o caso;
- j) **Certidão Negativa de Benefício da Previdência Social** (declaração contendo a existência ou não de benefícios ou pensões). A Certidão é disponibilizada na Agência de Atendimento da Previdência Social (quando for o caso);
- k) **Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS)** – Extrato Previdenciário constando todas as relações previdenciárias e detalhamento de remunerações. O CNIS é disponibilizado na Agência de Atendimento da Previdência Social;

Observações: Caso o documento demonstre vínculos ativos que foram encerrados, mas não baixados, caberá ao estudante apresentar os documentos que comprovem a inexistência do vínculo; caso a pessoa nunca tenha trabalhado, também, deverá retirar o CNIS, que será emitido sem nenhum vínculo; Caso a pessoa tenha mais de um NIT (Número de Identificação do Trabalhador), cadastrado, deverá apresentar o CNIS referente a todos os NITs.

- Para o profissional liberal não proprietário de empresa: (Exemplos: advogados, dentistas, engenheiros, farmacêuticos, administradores, enfermeiros, arquitetos, nutricionistas, psicólogos, fisioterapeutas, entre outros), além dos documentos solicitados acima deverá apresentar também Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – **DECORE Eletrônica**, referente aos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2017** feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC.

2.3.3. Para os aposentados, Pensionistas e Beneficiários de Auxílio-Doença e demais Benefícios do INSS

- a) **CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada**, cópia das seguintes páginas: de identificação (que contém a foto), frente e verso, dos contratos de trabalho preenchidas e da folha seguinte (mesmo em branco), das folhas das anotações gerais e das de uso do INSS. Caso não tenha carteira de trabalho, apresentar protocolo de solicitação da mesma;
- b) **Extrato mais recente** do pagamento de benefício do INSS;
- c) **Declaração de IRPF** – Imposto de Renda Pessoa Física acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

Caso a pessoa não tenha declarado o Imposto de Renda no ano de 2017, deverá acessar o link abaixo, escolher a opção “2017” e imprimir a página onde consta a informação: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”



<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/pagina/s/index.asp> Esta página deverá ser impressa para todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos que não tenham declarado imposto de renda.

- d) **Extrato de pagamento de benefício** (detalhamento de crédito) referente aos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2017**

Atenção: Para obter o extrato de pagamento acesse o site da previdência social:

<http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html>

- e) **Certidão Negativa de Benefício da Previdência Social** (declaração contendo a existência ou não de benefícios ou pensões). A Certidão é disponibilizada na Agência de Atendimento da Previdência Social (quando for o caso);
- f) **Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS)** – Extrato Previdenciário constando todas as relações previdenciárias e detalhamento de remunerações. O CNIS é disponibilizado na Agência de Atendimento da Previdência Social.

Observações: Caso o documento demonstre vínculos ativos que foram encerrados, mas não baixados, caberá ao estudante apresentar os documentos que comprovem a inexistência do vínculo; caso a pessoa nunca tenha trabalhado, também, deverá retirar o CNIS, que será emitido sem nenhum vínculo; Caso a pessoa tenha mais de um NIT (Número de Identificação do Trabalhador), cadastrado, deverá apresentar o CNIS referente a todos os NITs.

2.3.4. Para os desempregados

- a) **CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada**, cópia das seguintes páginas: de identificação (que contém a foto), frente e verso, dos contratos de trabalho preenchidas e da folha seguinte (mesmo em branco), das folhas das anotações gerais e das de uso do INSS (identificar o nome em todas as páginas). Caso não tenha carteira de trabalho, apresentar protocolo de solicitação da mesma;
- b) **Rescisão do último contrato de trabalho**, recibo do seguro-desemprego, **se demitido nos últimos 12 meses;**
- c) **Recebimento do Fundo de Garantia (FGTS)**, se demitido nos últimos 12 meses;
- d) **Extratos bancários referentes** aos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2017;**
- e) **Certidão Negativa de Benefício da Previdência Social** (declaração contendo a existência ou não de benefícios ou pensões). A Certidão é disponibilizada na Agência de Atendimento da Previdência Social (quando for o caso);
- f) **Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS.** Extrato Previdenciário constando todas as relações previdenciárias e detalhamento de



remunerações. O CNIS é disponibilizado na Agência de Atendimento da Previdência Social.

Observações: Caso o documento demonstre vínculos ativos que foram encerrados, mas não baixados, caberá ao estudante apresentar os documentos que comprovem a inexistência do vínculo; caso a pessoa nunca tenha trabalhado, também, deverá retirar o CNIS, que será emitido sem nenhum vínculo; Caso a pessoa tenha mais de um NIT (Número de Identificação do Trabalhador), cadastrado, deverá apresentar o CNIS referente a todos os NITs.

2.3.5 Para aqueles que Nunca Trabalharam

- a) **CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada**, cópia das seguintes páginas: de identificação (que contém a foto), frente e verso, dos contratos de trabalho preenchidas e da folha seguinte (mesmo em branco), das folhas das anotações gerais e das de uso do INSS. Caso não tenha carteira de trabalho, apresentar protocolo de solicitação da mesma;
- b) **Certidão Negativa de Benefício da Previdência Social** (declaração contendo a existência ou não de benefícios ou pensões). A Certidão é disponibilizada na Agência de Atendimento da Previdência Social;
- c) **Cadastro Nacional de Informações sociais – CNIS**. Extrato Previdenciário constando todas as relações previdenciárias e detalhamento de remunerações. O CNIS é disponibilizado na Agência de Atendimento da Previdência Social.

2.3.6 RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- a) **Declaração de IRPF** – Imposto de Renda Pessoa Física acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

Caso a pessoa não tenha declarado o Imposto de Renda no ano de 2017, deverá acessar o link abaixo, escolher a opção “2017” e imprimir a página onde consta a informação: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/pagina/s/index.asp> Esta página deverá ser impressa para todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos que não tenham declarado imposto de renda.

- b) **Extratos bancários referentes** aos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2017**;
- c) **Contrato de locação ou arrendamento** devidamente registrado em cartório acompanhado dos comprovantes de recebimentos referentes aos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2017**.

2.3.7 INFORMAÇÕES ADICIONAIS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
COORDENAÇÃO DE PROCESSOS SELETIVOS - COPESE
Rodovia MGT-367, Km 583 nº 5000, Alto do Jacuba, Dimantina/MG
Telefone: (38) 3532-1277 – E-mail: copese@ufvjm.edu.br



- a) No caso do candidato residir provisoriamente em república, pensão e similares, ser agregado temporariamente, não há necessidade de apresentar documentação de colegas da moradia estudantil. Porém, é necessário apresentar a documentação dos membros de seu núcleo familiar, ou seja, documentação referente aos familiares e/ou pessoas que contribuem financeiramente com suas despesas. O candidato deverá apresentar comprovante do valor recebido mensalmente para sua manutenção, referente aos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2017**;
- b) Para candidato solteiro, e sem renda própria, independentemente da idade, será solicitada a documentação da família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela;
- c) Será considerado como independente da família o candidato casado ou que comprovar possuir histórico de trabalho, de renda e residência distinta à do núcleo familiar de origem, anterior ao seu ingresso na UFVJM;
- d) Além dos documentos comprobatórios descritos no Edital, a UFVJM poderá solicitar outros documentos quando persistirem dúvidas referentes à composição do núcleo familiar ou ainda sobre a renda *per capita* informada pelo candidato;
- e) A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFVJM, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis, conforme a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 – Cap. III Art. 9º.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
COORDENAÇÃO DE PROCESSOS SELETIVOS - COPESE
Rodovia MGT-367, Km 583 nº 5000, Alto do Jacuba, Dimantina/MG
Telefone: (38) 3532-1277 – E-mail: copese@ufvjm.edu.br



ANEXO III

MODELO DO ATESTADO MÉDICO PARA CANDIDATOS INSCRITOS NAS VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nome legível do(a) Médico(a):
Endereço: Bairro:
Cidade/Estado:
CEP:

ATESTADO MÉDICO

Atesto que
(colocar nome completo), portador da Cédula de Identidade
...../....., inscrito no CPF sob o nº
....., foi submetido(a) a consulta médica nesta data,
constatando-se apresentar o diagnóstico CID-10
assim descrito
(descrever o quadro clínico em relação ao grau ou nível de deficiência nos
termos do decreto nº 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296 de
2/12/2004)

.....
.....
.....
.....

..... de de

Assinatura do(a) médico(a) supra-identificado
(Carimbo com nome e CRM ou RSM)



ANEXO IV

FORMULÁRIO SOCIECONÔMICO

I- Dados pessoais						
Nome Completo, sem abreviação						
CPF	Data de nascimento	Sexo () masc. () Fem.	Identidade	Órgão Emissor	UF	Data de Emissão
Estado Civil () Solteiro () Casado () Viúvo () Outros				Nacionalidade		Naturalidade
Curso						
Endereço da Família				Bairro		
CEP	Cidade	UF	DDD	Fone(Fixo/Cel)	Endereço Eletrônico (e-mail)	
É portador de deficiência e/ou necessidade educacionais especiais? () Não () Sim Qual:				Cor (classificação do IBGE) () Branca () Indígena () Preta ()		
Indicar pontos de referência da residência						
Endereço do Aluno: (caso não more com a família)						
CEP	Cidade	UF	DDD	Fone(Fixo/Cel)	Endereço Eletrônico (e-mail)	
Indicar pontos de referência da residência						
II – Dados acadêmicos						
1- Ensino Médio						
Nome da Escola						
Município			Ano do Ingresso		Ano do Término	
() Público () Particular com bolsa () Particular sem bolsa () Supletivo						
2- Pré-Vestibular						
Cursou Pré-Vestibular () Não () Sim Qual						
() Com unitário () Particular com bolsa () Particular sem bolsa						
Quantas vezes prestou vestibular/ Processos Seletivos: _____ vezes						
Já trancou matrícula alguma vez: () Não () Sim. Explique o motivo: _____						
Está cursando outra Universidade: () Não () Sim. Qual: _____						



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
COORDENAÇÃO DE PROCESSOS SELETIVOS - COPESE
Rodovia MGT-367, Km 583 nº 5000, Alto do Jacuba, Dimantina/MG
Telefone: (38) 3532-1277 – E-mail: copese@ufvjm.edu.br



III – Composição familiar (Dados Socioeconômicos – Preencher os dados de todas as pessoas que moram na sua casa)

	NOME	Grau de parentesco	Idade	Escolaridade	Profissão/ Ocupação	Rendimento Bruto (R\$)
1	(Candidato)					
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
11						
12						
13						
14						
15						
16						
17						

Total de rendimentos familiares: R\$ _____

Observações: _____

(utilize esse espaço para informações adicionais ou esclarecimentos)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
COORDENAÇÃO DE PROCESSOS SELETIVOS - COPESE
Rodovia MGT-367, Km 583 nº 5000, Alto do Jacuba, Dimantina/MG
Telefone: (38) 3532-1277- E-mail: copese@ufvjm.edu.br



IV – Família

A – Informações sobre a família

1- Pai		CPF
Cidade onde reside	Idade	Profissão
Cargo/função	Local de Trabalho	Renda Mensal
Data da aposentadoria	Profissão que exercia	Renda Mensal
Observação: em caso de falecimento informar: Data ___/___/___ Beneficiário	Profissão exercida anteriormente	Valor da Pensão
2- Mãe		CPF
Cidade onde reside	Idade	Profissão
Cargo/função	Local de Trabalho	Renda Mensal
Data da aposentadoria	Profissão que exercia	Renda Mensal
Observação: em caso de falecimento informar: Data ___/___/___ Beneficiário	Profissão exercida anteriormente	Valor da Pensão
3- Companheiro(a)		CPF
Cidade onde reside	Idade	Profissão
Cargo/função	Local de Trabalho	Renda Mensal
Data da aposentadoria	Profissão que exercia	Renda Mensal
Observação: em caso de falecimento informar: Data ___/___/___ Beneficiário	Profissão exercida anteriormente	Valor da Pensão

B – Outras fontes de renda do candidato e da família (contribuição de parentes, mesada, bolsa acadêmica, bolsa estágio, pensão alimentícia, bolsa família, etc.):

Especificação da renda	Quem paga	Quem recebe	Valor Mensal (R\$)

C – Informações complementares:

1- Propriedade da família
Imóvel onde reside: () Próprio () Quitado () Em financiamento () Imóvel alugado – valor mensal: _____
Imóvel(eis) comerciais alugado(s) - () Sim () Não – quantos? _____ Outros especificar _____ Valor R\$ _____
Automóvel(eis) - () Sim () Não quantos? _____ Marca: _____ Ano: _____

2 – Assinale outros tipos de bens imóveis próprios da família
() Casa/apartamento () Imóvel de veraneio () Sítio () loja ou depósito comercial
() Terreno () imóvel alugado – renda mensal R\$ _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
COORDENAÇÃO DE PROCESSOS SELETIVOS - COPESE
Rodovia MGT-367, Km 583 nº 5000, Alto do Jacuba, Dimantina/MG
Telefone: (38) 3532-1277 – E-mail: copese@ufvjm.edu.br



IV- Informações adicionais que o candidato queira prestar:

VI - Termo de responsabilidade:

Declaro que todas as informações prestadas e documentos apresentados são verdadeiros, que estou ciente que as mesmas estarão sujeitas à verificação, através da visita domiciliar e outras aferições e que, comprovada a inveracidade de qualquer informação, posteriormente à efetivação da matrícula, ensejará no cancelamento da matrícula na UFVJM, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

_____, _____, de _____ de _____

Assinatura do candidato ou
Responsável Legal (em caso de candidato menor que 18 anos)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
COORDENAÇÃO DE PROCESSOS SELETIVOS - COPESE
Rodovia MGT-367, Km 583 nº 5000, Alto do Jacuba, Dimantina/MG
Telefone: (38) 3532-1277 – E-mail: copese@ufvjm.edu.br



ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

1
Foto
3x4
cole aqui

Eu _____, portador da
Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____ inscrito
no processo seletivo _____ da Universidade Federal dos Vales do
Jequitinhonha e Mucuri para ingresso no Curso de Graduação
em _____ do campus _____, optante às vagas
reservadas exclusivamente para candidatos que, nos termos da Lei nº 12.711/2012, de 29/08/2012, egressos
do ensino médio da rede pública, se autodeclararam como pretos, pardos ou indígenas, por meio da reserva de
vagas destinadas aos grupos L21 () ou L62 () ou L103 () ou L144 (), **DECLARO** que sou: ()
Preto(a) () Pardo(a) () Indígena – Especifique a etnia: _____.

Declaro estar ciente de que, se for verificada a não veracidade de quaisquer informações prestadas nesta
autodeclaração, estarei sujeito(a), a qualquer tempo, às penalidades legais previstas nos seguintes
documentos: Decreto-Lei Nº 2848/19405, Edital do Processo Seletivo da UFVJM⁶ e Resolução nº 15/2013⁷ -
Consu/UFVJM. Declaro, ainda, que após a efetivação da matrícula na Universidade Federal dos Vales do
Jequitinhonha, poderei ser convocado(a), a qualquer tempo, para prestar esclarecimentos sobre as afirmações
contidas na presente declaração.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do Candidato ou

Assinatura do Responsável Legal (em caso de Candidato menor de 18 anos)

¹ Grupo L2, destinado a “candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)”
² Grupo L6, destinado a “candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)”
³ Grupo L10, destinado a “candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)”
⁴ Grupo L14, destinada a “candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)”
⁵Código penal, artigos 171 e 299.
⁶ Compete exclusivamente ao estudante certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela Instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012, sob pena de perder o direito à vaga. A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
⁷Sanções disciplinares previstas aos discentes, dispostas na Resolução 15/2013 Consu/UFVJM: advertência por escrito, suspensão e expulsão.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
COORDENAÇÃO DE PROCESSOS SELETIVOS - COPESE
Rodovia MGT-367, Km 583 nº 5000, Alto do Jacuba, Dimantina/MG
Telefone: (38) 3532-1277 – E-mail: copese@ufvjm.edu.br



ANEXO VI

RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE MATRÍCULA

DADOS DO(A) CANDIDATO(A)
Nome do(a) candidato(a):
E-mail:
Telefone:
DADOS DO CURSO DE INSCRIÇÃO
Curso para o qual se inscreveu:
Campus:
Modalidade de ingresso selecionada no ato da inscrição: () Grupo _____ () Ampla Concorrência

À equipe responsável pela análise de documentos para a matrícula,

Eu, _____, venho através deste, interpor recurso
ao resultado do processo seletivo em razão de: _____

_____.

Documentos anexados (descrever): _____

_____, de _____ de 20__.

Assinatura do(a) candidato(a)
Responsável Legal (em caso de candidato menor de 18 anos)